



SUMÁRIO

<i>Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas</i>	01
<i>Corregedoria</i>	01
<i>Coordenação Regional</i>	02

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 321/CGGP, de 03 de outubro de 2016.

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08769.000063/2016-61, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 04 de janeiro de 2015, à servidora ROSALINA FARACO CALDAS, Assistente Administrativo, NI-S.III, matrícula nº 0445242, de acordo com o art. 40, inciso III, alínea “a”, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENIR GUILHERME DA SILVA

Coordenadora-Geral

PORTARIA Nº 322/CGGP, de 03 de outubro de 2016.

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.101440/2015-82, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial, de acordo com o Artigo 98 da Lei nº 8.112/90, até 09 de dezembro de 2016, à servidora KÉZIA ABIORANA CAMPOS FRUTUOSO, Agente em Indigenismo, NI-A.V, matrícula nº 1911674, lotada no Serviço de Avaliação Funcional da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Gestão desta Fundação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENIR GUILHERME DA SILVA

Coordenadora-Geral

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 197/CORREG/FUNAI/MJ, de 03 de outubro de 2016.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 08620.0076939/2014-63, resolve:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 062/CORREG/FUNAI/MJ de 06/04/2015, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 04, de 07/04/2015, prorrogada pela Portaria nº 109/CORREG/FUNAI/MJ de 06/05/2015, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 05, de 07/05/2015, reconduzida pela Portaria nº 140/CORREG/FUNAI/MJ de 05/06/2015, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 06, de 08/06/2015, reconduzida pela Portaria nº 76/CORREG/FUNAI/MJ de 04/07/2015, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 06-07, de 05/07/2016, reconduzida pela Portaria nº 115/CORREG/FUNAI/MJ de 08/08/2016, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 08, de 10/08/2016, prorrogada pela Portaria nº 135/CORREG/FUNAI/MJ de 24/08/2015, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 08, de 25/08/2015.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor



COORDENAÇÃO REGIONAL

PORTARIA Nº 015/CR-MAO/Funai, de 30 de setembro de 2016.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS – CR/MAO - Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e considerando a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes no âmbito desta Regional e de suas jurisdições, conforme determinações do Tribunal de Contas da União – TCU contidas nos Acórdãos nº 601/2003 – Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 304/2007 – Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 – Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 – Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 – Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 – Primeira Câmara, de 19/04/2011;

considerando as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional – CR e respectivas jurisdições – Coordenação Técnico Local (CTL) e Frente de Proteção Etnoambiental (FPE), objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes, bem como do Patrimônio da Renda Indígena da Fundação, até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

- I – estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II – elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III – realizar o levantamento in loco, utilizando o Termo de Responsabilidade fornecido pelo Serviço de Patrimônio – SEPAT, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- IV – identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Patrimônio para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Funai;
- V – identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- VI – solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD que promova os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;
- VII – propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final ao Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º Designar os servidores FÉLIX JOSÉ DA ROCHA, matrícula SIAPE nº 0445287; JUAREZ NOGUEIRA LEVY, matrícula SIAPE nº 0445232; e MARIA DAS GRAÇAS AMORIM DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0447071, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído por JUAREZ NOGUEIRA LEVY.

Art. 5º Designar os servidores ARTUR BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 0445216, da CTL em Maués; FRANCISCO CARDOSO MUNDURUKU, matrícula SIAPE nº 1728225, da CTL em Borba; GILMAR PALHETA DE ASSUNÇÃO, matrícula SIAPE nº 1913116, da CTL em Nova Olinda do Norte; JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 0445230, da CTL em Oriximiná; JOÃO MELO FARIAS, matrícula SIAPE nº 0447033, da CTL em Coari; KALEB MATIAS DE AGUIAR, matrícula SIAPE nº 0446429, da CTL em Autazes; JONAS ROSINALDO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1771399, da CTL em Nhamundá; MÁRIO STÉLIO RODRIGUES RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 0446141, da CTL em Manacapuru; SÉRGIO DE SEIXAS BUTEL, matrícula SIAPE nº 1815286, da CTL em Parintins; e WALMER CAMPOS DE VASCONCELOS, matrícula SIAPE nº 1646984, da CTL em Manicoré, para, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter à Comissão de Inventário os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III a V do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão de Inventário serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, com o apoio do Serviço de Patrimônio SEPAT.



Art. 7º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 8º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do(s) servidor(es).

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL ILLENSEER
Coordenador Regional Substituto